

ÁREA FEDERAL

IPI - STF SUSPENDE REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS PARA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS NA ZFM

Em virtude de Medida Cautelar concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.153, foram suspensas, desde 06.05.2022, as reduções nas alíquotas do IPI implementadas pelos Decretos nºs 11.047 e 11.055/2022, exclusivamente em relação aos produtos fabricados por contribuintes localizados fora da Zona Franca de Manaus (ZFM), mas que também sejam produzidos neste território incentivado, ao amparo do Processo Produtivo Básico (PPB).

Dessa forma, poderemos ter 2 cenários distintos para a aplicação das alíquotas do IPI:

a) para os produtos que não tenham fabricação na ZFM, deverão ser utilizadas as alíquotas do IPI previstas na TIPI atual, na redação dada pelo Decreto nº 11.055/2022;

b) para os produtos fabricados fora da ZFM, mas que também sejam lá produzidos por contribuintes amparados pelo regime do PPB, deverão ser utilizadas as alíquotas previstas na TIPI na redação original do Decreto nº 10.923/2021, publicado em 31/12/2021. Assim, a proibição da utilização das alíquotas reduzidas recai tão somente às indústrias instaladas fora da ZFM, uma vez que as indústrias instaladas na ZFM utilizam benefício de isenção do imposto.

Também foram suspensos os efeitos da íntegra do Decreto nº 11.052/2022, que reduziu a 0% a alíquota do IPI para os produtos classificados no código NCM 2106.90.10 - Ex 01 da TIPI (preparações do tipo utilizado para elaboração de bebidas).

IPI - DIVULGADA SOLUÇÃO DE CONSULTA SOBRE O CONCEITO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL E O REGIME SUSPENSIVO DO TRIBUTO

Foi divulgada Solução de Consulta DISIT/SRRF 10 nº 10.002/2022 da Coordenação-Geral do Sistema de Tributação (Cosit) que estabelece o conceito de estabelecimento industrial e dispõe sobre o regime suspensivo do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Desse modo, não fazem jus à suspensão do IPI de que trata o art. 46, I, do RIPI/2010, as aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem realizadas por estabelecimento que não for caracterizado como estabelecimento industrial (contribuinte do IPI), pela legislação do imposto.

A suspensão só é aplicável quando o adquirente das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem for estabelecimento industrial (contribuinte do IPI) e dedicado preponderantemente à elaboração dos produtos relacionados no mencionado inciso I.

Para o estabelecimento se caracterizar como industrial, contribuinte do IPI, não basta que execute quaisquer das modalidades de industrialização previstas no regulamento do IPI, mas, é indispensável, que delas resulte produto tributado, ainda que de alíquota zero ou isento.

Sendo assim, o estabelecimento que executa qualquer das operações conceituadas como de industrialização pelo art. 4º do RIPI/2010 e de que resulte produto não-tributado (com notação "NT" na TIPI), não se caracteriza como estabelecimento industrial, contribuinte do IPI, na operação realizada.

ÁREA ESTADUAL

DIVULGADA A NT Nº 4/2021, VERSÃO 1.30, QUE MODIFICA O PRAZO DE PRODUÇÃO E DEFINE O CÓDIGO DE PRODUTO DA ANVISA

Foi divulgada no Portal da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) na aba “Documentos”, “Notas Técnicas”, a Nota Técnica (NT) nº 4/2021, versão 1.30, mediante alteração da data de entrada em produção de toda a nota técnica, para 08.08.2022, e definição do tamanho do campo de Código de Produto da Anvisa (cProdANVISA) para aceitar também 11 caracteres, caso de alguns produtos farmacêuticos.

A ampliação do prazo para implantação dessa NT ocorreu para atender o pleito de alguns segmentos que ainda têm dúvidas acerca da aplicação de algumas regras de validação, a exemplo do segmento de medicamentos, combustíveis e automotivo.

As empresas que ainda possuem dúvidas em relação a esta NT podem entrar em contato com as áreas de suporte a contribuintes, através dos canais das secretarias de fazenda de suas respectivas subscrições.

O prazo previsto para a implantação desta versão é:

- a) Implantação de Teste: 14.03.2022;
- b) Implantação de Produção: 08.08.2022.



MUNICIPAL

REGULAMENTADA A DECLARAÇÃO PADRONIZADA DO ISSQN (DEPISS) EM NÍVEL NACIONAL PARA OS SETORES DE SAÚDE E FINANCEIRO

Por intermédio da Resolução CGOA nº 4/2022, foi regulamentada a obrigação acessória de padrão nacional, denominada Declaração Padronizada do ISSQN (DEPISS), destinada à declaração das operações de prestação de serviços e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, e outros aspectos correlatos.

A declaração será entregue, mensalmente, pelos contribuintes e responsáveis pelo recolhimento do ISSQN dos serviços mencionados, por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo território nacional, que contenha as funcionalidades e observe os leiautes e os parâmetros definidos na Resolução CGOA nº 4/2022, previamente homologado pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

O sistema eletrônico será desenvolvido pelo contribuinte do ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens citados, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes, com as funcionalidades e a observância dos leiautes e padrões de arquivos definidos no Anexo I da mencionada resolução.

O ISSQN incidente sobre os serviços em pauta, será recolhido pelos contribuintes e responsáveis, até o 15º dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, por meio de transferência bancária, via Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelos Municípios e pelo Distrito Federal.

O contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros, tem o prazo de até 3 meses, contados de 13.05.2022, para desenvolver o sistema eletrônico de padrão unificado e disponibilizá-lo para homologação do CGOA.

Os contribuintes são obrigados a entregar a DEPISS até o 25º dia do 2º mês subsequente ao da homologação definitiva do sistema, relativamente ao período de competência mensal subsequente a manifestação do CGOA.

A resolução em fundamento entrou em vigor em 13.05.2022.



TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

PRORROGADAS A VIGÊNCIA DE MPS DE SAQUE DO FGTS (R\$ 1.000,00) E DE ALTERAÇÃO DE PRAZOS DE RECOLHIMENTO

Através dos Atos CN nºs 38/2022 e 40/2022, foram prorrogadas, pelo período de 60 dias, a vigência:

I - da Medida Provisória nº 1.105/2022 - que dispõe sobre o saque extraordinário do FGTS (R\$ 1.000,00 por trabalhador);

II - da Medida Provisória nº 1.107/2022 - que entre outras providências:

- a) altera o prazo de recolhimento de contribuições previdenciárias/FGTS dos domésticos e dos segurados especiais para o dia 20;
- b) estabelece multa por falta de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) altera o prazo de recolhimento do FGTS e de crédito dos Juros e Atualização Monetária (JAM) para o dia 20;
- d) traz novas disposições sobre débitos, infrações e multas do FGTS.

ENTENDA A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DE UM SEGURO

Iniciamos um novo ano, mas considerando que os problemas são basicamente os mesmos, o seguro deveria ter prioridade na lista de gastos de qualquer pessoa ou família. Até porque, trata-se de um investimento na prevenção de riscos e não um simples gasto, como muitos acreditam ser. Ninguém espera se envolver em um acidente de trânsito ou ter o carro roubado. Mas se qualquer uma dessas coisas acontecer, o proprietário estará tranquilo porque sabe que será ressarcido. Igualmente importante são os seguros de vida e residencial, que dão suporte em momentos de imprevistos.

Como se vê, o seguro traz segurança e tranquilidade às pessoas e reduz o estresse financeiro. Mas a cultura do seguro ainda não é muito popular no Brasil, e isso se deve a alguns fatores, como a economia instável do País e a própria renda per capita da população, muito baixa em comparação a dos países onde o seguro é popular. Um estudo feito pela FGV Social mostra que a renda média per capita do brasileiro era de R\$ 995 (no primeiro trimestre de 2021). Consiste em um perfil financeiro que prejudica o desenvolvimento dessa cultura, já que as pessoas destinam o dinheiro para suas necessidades básicas de consumo.

Além desses fatores, existe a questão da informação. Muitos desconhecem a importância dessa modalidade e as empresas encontram dificuldades para explicar quais são os riscos, os benefícios, o que está incluso na apólice e o que não está. A divulgação desse produto financeiro também está aquém do necessário.

Ela é focada nos seguros de vida, automóveis e imóveis, mas pouco se fala dos seguros para celulares, para viagens e contra acidentes pessoais. Os contratos são cheios de cláusulas, normalmente com vocabulário de difícil compreensão e o processo é bastante burocrático.

O resultado disso é que o Brasil tem a menor taxa de seguro do mundo. Segundo pesquisa realizada pela Universidade de Oxford, em parceria com a seguradora Zurich, 19% dos entrevistados brasileiros afirmaram possuir seguro de vida, enquanto a média mundial é de 32%. Para se ter ideia, o seguro de automóveis, o mais popular do País e responsável por 80% dos contratos, protege 25% dos veículos existentes, sendo que a frota nacional ultrapassa os 100 milhões de unidades.

Como mudar essa realidade e ampliar a cultura do seguro na população de um país com tais características? Como ultrapassar barreiras como a baixa renda e a burocracia? Esses gargalos tendem a desaparecer ou a ficar menores com o trabalho desenvolvido pelas insurtechs, startups de tecnologia no segmento de seguro. Elas trazem um conceito diferente, que foca na experiência do cliente, ao contrário das empresas tradicionais do setor cuja preocupação se limita ao lucro.

As insurtechs investem muito em tecnologia, que simplifica o processo de escolha e contratação do seguro, seja qual for. Elimina papéis e possibilita contato imediato entre cliente e empresa por meio de aplicativos de celular. Ou seja, evita a perda de tempo com tentativas de comunicação via telefone.

Além disso, com base em inteligência artificial, big data, entre outros, as insurtechs compreendem o comportamento digital de cada cliente e são capazes de traçar seus perfis com mais assertividade. Por essa razão elas podem oferecer serviços personalizados ou pacotes mais adequados para atender as necessidades do contratante com preços melhores.

Com as insurtechs, o processo de atendimento é totalmente digital. É possível fechar contratos poucas horas antes de começar a utilizá-los, contratar um seguro para uso somente durante um determinado período, como em viagens, por exemplo, ou mesmo um pacote nos moldes tradicionais. Tudo isso sem necessidade de deslocamento e sem burocracia.

Ou seja, sabemos as razões para a cultura do seguro não ser popular no Brasil, conhecemos as soluções e temos as ferramentas para iniciar uma guinada. Cabe agora, colocar em prática as ações necessárias para conscientizar as pessoas deste que é um dos maiores mercados do mundo.

VEJA QUAIS SEGUROS JÁ PODEM SER CONTRATADOS DE MANEIRA 100% ONLINE

Para muitas pessoas, contratar seguros ainda é um processo burocrático e que demanda tempo, contato com profissionais e até reuniões cheias de explicações sobre coberturas e garantias. Mas, com a pandemia e a série de transformações digitais nos mais variados setores, a área é uma das que inovaram e passaram a usar ferramentas de tecnologia, permitindo a facilidade do autoatendimento para o consumidor. Em um segmento que sempre foi consumido por muitas 'papeladas' e assinaturas presenciais, a digitalização e auto atendimento totalmente online chega para facilitar esse processo de ponta a ponta.

Confira abaixo alguns seguros que já podem ser contratados por autoatendimento, sem deixar de lado a segurança e garantias necessárias para este tipo de serviço e contratação.

Seguro Automóvel

Um dos seguros mais famosos que existem, os valores variam de acordo com o perfil do condutor e tem uma série de pacotes diferentes. Algumas coberturas contemplam colisão, incêndio, roubo e coberturas para terceiros.

Seguro para Equipamentos Portáteis

Seguros procurados para proteger notebooks, smartphones, iPads ou outros modelos de tablets, além de câmeras e filmadoras. Esse tipo de seguro garante a reposição do equipamento em caso de danos ou roubo, podendo ainda ter um adicional de cobertura opcional para danos elétricos.

Seguro Residencial

Esse seguro serve para proteger imóveis de incêndios, roubos e furtos, granizo, acidentes pessoais, perda de aluguel e alagamentos, além de contar com assistência 24 horas. Outras coberturas interessantes também integram esse tipo de produto.

Seguro Viagem

Viajar tranquilo é a principal vantagem deste seguro. Seja em viagens nacionais ou internacionais, o seguro viagem protege inclusive bagagens extraviadas. As principais são: coberturas de acidentes pessoais, cancelamento ou interrupção de viagens, além de serviços 24h para assistência médica e odontológica e até remoção inter-hospitalar.

Seguro Pet

Quem hoje em dia não tem ao menos um pet em casa? Com os bichinhos fazendo parte das famílias brasileiras, claro que existem seguros para eles. Este tem cobertura para urgências e emergências já nas primeiras 48h de contratação, cobertura para acidentes e doenças, inclusive congênitas e hereditárias, além de microchipagem gratuita no animal, tudo com atendimento 24h.

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.

26.05.2022

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

